

Processo n.: @REP 19/00527089

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades nos Pregões Presenciais ns. 02/18 e 02/19 (Objeto: Fornecimento de medicamentos de uso emergencial)

Interessado: Leonício Laurindo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 948/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não Conhecer da Representação, formulada nos termos dos arts. 113, §1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 66, parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, por não preencher os requisitos de admissibilidade.

2. Dar ciência desta Decisão ao Interessado nominado acima.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 69/2019

Data da sessão n.: 07/10/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC